



|                                   |      |  |
|-----------------------------------|------|--|
| CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA |      |  |
| Divisão de Documentação e Arquivo |      |  |
| LEI Nº                            | FLS. |  |
| 6.542                             | 012  |  |

## Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

### LEI MUNICIPAL Nº 6.542

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 054/2024 de autoria do  
Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), visando atender a seguinte despesa da Controladoria Geral do Município – CGM, a saber:

2100 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
2101 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
2101.4 - ADMINISTRAÇÃO  
2101.4.124 - CONTROLE INTERNO  
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
6219 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA CGM  
3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
1500 - TESOURO MUNICIPAL (677852)

R\$ 15.000,00

**Art. 2º** Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso o cancelamento parcial da seguinte dotação da Controladoria Geral do Município – CGM, a saber:

2100 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
2101 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
2101.4 - ADMINISTRAÇÃO  
2101.4.124 - CONTROLE INTERNO  
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
6219 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA CGM  
3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  
1500 - TESOURO MUNICIPAL (661842)

R\$ 15.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 08 de janeiro de 2025.

  
**ANTONIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

DEx/pfs.



| LEI Nº | FLS |   |
|--------|-----|---|
| 6.542  | 013 | / |



## GABINETE DO PREFEITO

### LEI MUNICIPAL Nº 6.542

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 054/2024 de autoria do  
Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), visando atender a seguinte despesa da Controladoria Geral do Município – CGM, a saber:

2100- CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
2101- CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
2101.4- ADMINISTRAÇÃO  
2101.4.124- CONTROLE INTERNO  
1101- GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
6219- MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA CGM  
3.3.9.0.36.00.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA  
1500- TESOURO MUNICIPAL (677852)  
R\$ 15.000,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso o cancelamento parcial da seguinte dotação da Controladoria Geral do Município – CGM, a saber:

2100- CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
2101- CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
2101.4- ADMINISTRAÇÃO  
2101.4.124- CONTROLE INTERNO  
1101- GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
6219- MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA CGM  
3.3.9.0.39.00.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  
1500- TESOURO MUNICIPAL (661842)  
R\$ 15.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 08 de janeiro de 2025.  
ANTONIO FRANCISCO NETO  
Prefeito Municipal

**VR EM DESTAQUE**